

LEI MUNICIPAL N.º 3.238/2016

Autoriza abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2016, no valor de R\$ 15.737,24, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 054/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.737,24 (quinze mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Municipal de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Rec. Estadual

33901400.0000 – Diárias – Pessoal Civil (709) R\$ 564,63

Recurso Vinculado: 4011

10301001091.131 – Prog. de Custeio Ofic. Terap. P/Crianças e Adol. – Rec. Estadual

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (747) R\$ 500,00

Recurso Vinculado: 4011

10304000362.020 – Man. Serviços Programa Vigilância Sanitária – Rec. Federal

33903600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (96) R\$ 9.000,00

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (97) R\$ 2.672,61

Recurso Vinculado: 4760

10304000362.153 – Progr. Inc. Implant. Man. Ações e Serv. Públ. Estr. Vig. Saúde – Rec. Federal

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (5948) R\$ 3.000,00

Recurso Vinculado: 4502

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Governo Federal ao Município de Selbach-RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de julho de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 26.07.2016

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento